



Fomenta MARICÁ

TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



PRIMEIRA FASE
PROGRAMA FOMENTA MARICÁ
RESULTADOS
ATÉ MARÇO DE 2023



- >> **1.225** Empresas Financiadas
- >> **17,5 Mi** Recursos Contratados
- >> **14,020** Pessoas Impactadas



Índice

SOBRE O FOMENTA MARICÁ	04-05
NOVAS LINHAS DE CRÉDITO	06-07
1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
LINHA FOMENTA MEI PPT	08-13
LINHA FOMENTA MEI E MPES	14-21
2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
LINHA FOMENTA MPES	22-27
LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES	28-33
LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES	34-39
3. PEQUENOS INVESTIMENTOS	
LINHA FOMENTA COOPERATIVAS INVESTIMENTO	40-45
LINHA FOMENTA COOPERATIVAS CUSTEIO	46-52
LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES	53-58
LINHA FOMENTA TURISMO	59-64
LINHA FOMENTA PEQUENOS INVESTIMENTOS	65-69
4. GRANDES INVESTIMENTOS	
LINHA FOMENTA HOTELARIA	70-76
LINHA FOMENTA GRANDES INVESTIMENTOS	77-81
5. PROJETOS ESTRUTURADOS	
LINHA FOMENTA PROJETOS ESTRUTURADOS	82-86





SOBRE O FOMENTA MARICÁ

A cidade de Maricá vem desempenhando um papel pioneiro na evolução do acesso ao microcrédito, um exemplo que vem sendo observado e seguido por olhos de todo o Brasil.

Estudos e pesquisas realizados no Brasil e em diversas outras partes do mundo já constataram haver uma relação positiva entre o acesso ao crédito e a diminuição da pobreza, e conseqüentemente, a redução da desigualdade social.

O acesso ao crédito tem potencial transformador sobre a sociedade, o que justifica a ação governamental por meio de políticas públicas a fim de promover a inclusão financeira da população.

Em uma primeira fase, a iniciativa

se deu na identificação dos micro e pequenos empreendedores do município, que se encontravam em total desproteção diante dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e no suporte a manutenção da atividade econômica. Assim nasceu o Fomenta Maricá.

Agora, diante do desafio de continuar a promover o desenvolvimento da atividade econômica no município de Maricá, nesse momento pós pandemia, nasce a nova fase do Fomenta Maricá. Um programa que amplia a finalidade inicial de suporte a atividade econômica no município, para se tornar uma das principais políticas públicas de indução ao desenvolvimento econômico municipal.



NOVAS LINHAS DE CRÉDITO

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

4. GRANDES INVESTIMENTOS

5. PROJETOS ESTRUTURADOS

NOVAS LINHAS DE CRÉDITO

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MEI PPT

MEI E MPEs

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MPEs

ENERGIA SOLAR MPEs

ENERGIA SOLAR INSTALADORES

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

COOPERATIVAS INVESTIMENTO

COOPERATIVAS CUSTEIO

EMPRESAS NASCENTES

TURISMO

PEQUENOS INVESTIMENTOS

4. GRANDES INVESTIMENTOS

HOTELARIA

GRANDES INVESTIMENTOS

5. PROJETOS ESTRUTURADOS

PROJETOS ESTRUTURADOS



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA

MEI PPT

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI PPT

01) BENEFICIÁRIOS:

MEIs beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador – PPT.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas de capital de giro para o desenvolvimento das atividades do MEI.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O valor máximo financiado para a primeira operação do Cliente sem histórico de operação com o Programa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor máximo financiado para os demais Clientes deverá respeitar o menor valor entre os seguintes:

- a) O dobro do valor financiado na operação anterior do Cliente;
- b) O limite conforme tabela de escalonamento abaixo:

FAIXA	OPERAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1	1ª Operação	R\$ 5.0000,00
2	2ª Operação	R\$ 10.000,00
3	3ª e demais Operações	R\$ 21.000,00

Os Clientes com contratos vigentes podem solicitar um crédito em uma faixa superior, desde que já tenham decorrido, no mínimo, 6 (seis) meses contados a partir da data de vencimento da primeira amortização.



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI PPT

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O contrato vigente ou já liquidado do Cliente interessado em pleitear um crédito em uma faixa superior não pode apresentar histórico de prestações em atraso superior a (cinco) dias.

As operações realizadas na Primeira Fase do Programa serão consideradas para fins do escalonamento disposto acima.

As operações renegociadas não serão consideradas para fins do escalonamento acima.

O Cliente cujo contrato vigente tiver sido renegociado só poderá pleitear um novo crédito após quitação integral do crédito vigente.

O cliente sem operação ativa cujo contrato mais recente tenha sido objeto de renegociação somente poderá pleitear recursos na faixa 1.

04) TAXA DE JUROS

Não haverá cobrança de taxa de juros ou correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 6 (seis) meses de carência e de até 24 (vinte e quatro) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 30 (trinta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI PPT

06) GARANTIAS:

São aceitas as seguintes garantias para a Linha Fomenta MEI PPT:

a) Saldo do benefício do Cota10 em titularidade do Cliente no Programa de Proteção ao Trabalhador – PPT;

b) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

c) Fiança de terceiros baseada em patrimônio e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

O valor da garantia do Cota10 será limitado ao montante acumulado em conta no momento da assinatura da operação de crédito.

A Prefeitura será responsável pela disponibilização do comprovante de saldo do benefício do Cota10 no PPT para que a proposta de crédito possa ser analisada pela AgeRio.

A Prefeitura deverá atestar, no ato da assinatura do contrato, a existência do saldo indicado no instrumento contratual.

A AgeRio poderá solicitar o saldo do Cota10 garantido na operação após comprovadamente envidados os esforços de cobrança dos valores inadimplidos e decorrido o prazo mínimo de 180 dias, contado da data da ocorrência do não pagamento.



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI PPT

06) GARANTIAS:

O valor da garantia a ser paga não poderá ultrapassar o valor total do débito na data da transferência, não abarcando, portanto, a majoração do valor devido por correção monetária, juros de mora e multas.

A garantia será considerada ativa até que a operação de crédito seja quitada integralmente pelo Cliente, ou, em caso de inadimplência, até que a garantia seja paga. Enquanto a garantia do empréstimo estiver ativa, o Cliente não poderá garantir nova operação de microcrédito junto ao Programa Fomenta Maricá utilizando o saldo do PPT

07) DOCUMENTAÇÃO:

A seguinte documentação será exigida para análise e contratação do crédito:

- a) Comprovante do saldo do Cota10 em favor do Cliente no PPT;
- b) Demais documentação exigida para operações com MEIs listada a seguir:
 - a) Documento de Identidade e CPF do solicitante;
 - b) Comprovante de residência do solicitante situado no Município de Maricá emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
 - c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Comprovação do exercício da atividade econômica que deverá ser demonstrada de forma inequívoca;
 - e) Nota fiscal de faturamento;



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI PPT

07) DOCUMENTAÇÃO:

O comprovante de residência poderá ser representado por conta de luz, água, telefone, internet, correspondência bancária ou boletos de consumo que sejam emitidos:

- a) Em nome do solicitante;
- b) Em nome dos genitores do solicitante;
- c) Em nome do cônjuge/companheiro do solicitante desde que acompanhado do envio da certidão de casamento ou escritura de união estável;
- d) Em nome de pessoa que more no mesmo endereço desde que emita declaração acerca da ciência das repercussões criminais da declaração falsa e acompanhada de cópia de documento de identidade do declarante;
- e) Por declaração do Posto de Saúde.

A comprovação do exercício da atividade econômica poderá ser realizada através dos seguintes elementos (dentre outros igualmente convincentes):

- a) Foto do estabelecimento comercial, se houver;
- b) Foto de rede social ativa há pelo menos 90 dias anunciando o desempenho de atividade empreendedora;
- c) Foto de cartão de visitas/divulgação contendo a atividade e número de contato do solicitante;
- d) Foto de anúncio de vendas/ oferta do serviço;
- e) Declaração de tomador de serviço desde que contenha cláusula acerca da ciência das repercussões criminais da declaração falsa e esteja acompanhada de cópia de documento de identidade do declarante. Esta declaração deverá possuir até 60 dias da solicitação de crédito;
- f) Outros sites que informem acerca da atividade desempenhada próprio ou de terceiros.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA

MEI MPES



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

01) BENEFICIÁRIOS:

MEIs e MPES domiciliados no município de Maricá que estejam constituídos há pelo menos 12 meses.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas de capital de giro para o desenvolvimento das atividades do MEI ou da MPE.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

Para os MEIs, os limites de financiamentos devem observar os mesmos dispostos para a Linha Fomenta MEI PPT.

Para as MPES, **o valor mínimo financiado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, sem aplicação de escalonamento.

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de 3% a.a., sem correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 6 (seis) meses de carência e de até 24 (vinte e quatro) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 30 (trinta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta MEI e MPES:

a) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

Valor da Fiança=70%*[(Declaração de Bens e Direitos)-(Dívidas e Ônus Reais)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

06) GARANTIAS:

c) Fiança solidária (no caso de MEIs) conforme disposto a seguir:

A fiança solidária será considerada suficiente para composição da garantia das operações, independentemente da renda ou patrimônio dos membros do grupo de fiança solidária.

As regras para composição do grupo de fiança solidária deverão obedecer a mesma metodologia aplicada pela AgeRio para aval solidário em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO

No caso de MEIs, a fiança do próprio empreendedor não contará para composição do índice mínimo de garantia disposto a seguir:

As garantias deverão compor, no mínimo, 100% do valor financiado.

07) DOCUMENTAÇÃO:

Para os MEIs, a documentação exigida segue como disposto a seguir:

- a) Documento de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Comprovante de residência do solicitante situado no Município de Maricá emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovação do exercício da atividade econômica que deverá ser demonstrada de forma inequívoca;
- e) Nota fiscal de faturamento;

O comprovante de residência poderá ser representado por conta de luz, água, telefone, internet, correspondência bancária ou boletos de consumo que sejam emitidos:



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

- a) Em nome do solicitante;
- b) Em nome dos genitores do solicitante;
- c) Em nome do cônjuge/companheiro do solicitante desde que acompanhado do envio da certidão de casamento ou escritura de união estável;
- d) Em nome de pessoa que more no mesmo endereço desde que emita declaração acerca da ciência das repercussões criminais da declaração falsa e acompanhada de cópia de documento de identidade do declarante;
- e) Por declaração do Posto de Saúde.

A comprovação do exercício da atividade econômica poderá ser realizada através dos seguintes elementos (dentre outros igualmente convincentes):

- a) Foto do estabelecimento comercial, se houver;
- b) Foto de rede social ativa há pelo menos 90 dias anunciando o desempenho de atividade empreendedora;
- c) Foto de cartão de visitas/divulgação contendo a atividade e número de contato do solicitante;
- d) Foto de anúncio de vendas/ oferta do serviço;
- e) Declaração de tomador de serviço desde que contenha cláusula acerca da ciência das repercussões criminais da declaração falsa e esteja acompanhada de cópia de documento de identidade do declarante. Esta declaração deverá possuir até 60 dias da solicitação de crédito;
- f) Outros sites que informem acerca da atividade desempenhada próprio ou de terceiros;

1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

Para os MPEs, a documentação exigida segue como disposto a seguir:

- a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;
- b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;
 - b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPES);
 - c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;
 - d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;
- Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.



1. MEIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MEI MPES

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das MPes, os administradores e representantes legais das cooperativas deverão apresentar a documentação listada a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver).



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA

MPES



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MPES

01) BENEFICIÁRIOS:

MPEs domiciliados no município de Maricá que estejam constituídos há pelo menos 12 meses.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas de capital de giro para o desenvolvimento das atividades da MPE.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

Para as MPEs, o valor mínimo financiado será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e o máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem aplicação de escalonamento.

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de 5% a.a., sem correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MPES

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta MPES:

a) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

Valor da Fiança=70%*[(Declaração de Bens e Direitos)-(Dívidas e Ônus Reais)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MPES

07) DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida segue como disposto a seguir:

- a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;
- b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MPES

j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;

k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;

b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPES);

c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA MPES

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das MPES, os administradores e representantes legais das cooperativas deverão apresentar a documentação listada a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver).



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA

**ENERGIA SOLAR
MPES**



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES

01) BENEFICIÁRIOS:

MPEs domiciliados no município de Maricá que estejam constituídos há pelo menos 12 meses.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas com aquisição e instalação de equipamentos de geração de energia solar realizadas com empresas previamente cadastradas pela Prefeitura.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitado ao valor da aquisição e instalação de equipamentos de geração de energia solar.

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de **3% a.a.**, sem correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Energia Solar MPES:

a) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

Valor da Fiança=70%*[(Declaração de Bens e Direitos)-(Dívidas e Ônus Reais)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES

c) Equipamentos de geração de energia solar.

Os equipamentos de geração de energia solar serão avaliados em 70% do valor listado na nota fiscal.

Somente serão aceitas notas fiscais com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.

A nota fiscal deverá estar emitida em favor do beneficiário do crédito.

07) DOCUMENTAÇÃO:

Além dos documentos exigidos a seguir, será exigido ainda o contrato de instalação e aquisição de equipamentos de geração de energia solar assinado com uma das empresas instaladoras cadastradas no Programa.

A seguinte documentação será exigida para Linha Fomenta Energia Solar Mpes:

a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;

b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;

c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);

d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES

- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;
- b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPES);
- c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR MPES

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das MPEs, os administradores e representantes legais deverão apresentar a documentação listada a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver)

O contrato deve ter data de assinatura de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA

**ENERGIA SOLAR
INSTALADORES**

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES

01) BENEFICIÁRIOS:

MPEs domiciliadas no município de Maricá, cadastradas pela Prefeitura como instaladoras de equipamentos de geração de energia solar.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas com capital de giro para desenvolvimento das atividades de comercialização e prestação de serviços instalação de instalação de painéis solares e demais soluções de eficiência energética.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitado ao valor da aquisição e instalação de equipamentos de geração de energia solar.

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de 3% a.a., sem correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Energia Solar Instaladores:

a) Fiança do próprio Cliente;

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

c) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

O valor da fiança do próprio Cliente será apurado, para fins de composição do índice mínimo de cobertura de garantias, em 70% do valor dos contratos de instalação e/ou comercialização de equipamentos de energia solar formalizados entre a beneficiária do crédito e seus clientes.

Os contratos devem ter data de assinatura de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES

07) DOCUMENTAÇÃO:

Além dos documentos exigidos a seguir, será exigido ainda o comprovante de cadastro junto à Prefeitura como instalador de equipamentos de geração de energia solar. A seguinte documentação será exigida para Linha Fomenta Energia Solar Instaladores:

- a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;
- b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES

- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;
- b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPEs);
- c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;
- d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;



2. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LINHA FOMENTA ENERGIA SOLAR INSTALADORES

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios, os administradores e representantes legais deverão apresentar a documentação listada a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver)

O contrato deve ter data de assinatura de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA

COOPERATIVAS INVESTIMENTO

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS INVESTIMENTO**

01) BENEFICIÁRIOS:

Cooperativas de produção estabelecidas no município de Maricá com qualquer tempo de constituição.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas de investimento e/ou capital de giro para o desenvolvimento das atividades da cooperativa.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor **mínimo financiado será de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Para cooperativas com menos de 12 meses de constituição, o limite máximo de financiamento será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

04) TAXA DE JUROS

Não haverá cobrança de taxa de juros ou correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS INVESTIMENTO**

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias para a Linha Fomenta Cooperativas Investimento:

a) Fiança do próprio Cliente;

b) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir. O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO. Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

c) Fiança de terceiros baseada em patrimônio e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas "Declaração de Bens e Direitos" e "Dívidas e Ônus Reais" devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS INVESTIMENTO**

- d) Máquinas e equipamentos;
- e) Fiança de todos os cooperados.
- f) Saldo do benefício do Cota10 em titularidade do cooperado, desde que autorizado pela legislação do Programa de Proteção ao Trabalhado. As máquinas e equipamentos serão avaliados em 70% do valor listado na nota fiscal. Somente serão aceitas notas fiscais com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de solicitação do financiamento. A nota fiscal deverá estar emitida em favor do beneficiário do crédito.

07) DOCUMENTAÇÃO:

A seguinte documentação será exigida das cooperativas:

- a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;
- b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS INVESTIMENTO**

- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;
- b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPes);
- c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;
- d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS INVESTIMENTO**

que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os administradores e representantes legais das cooperativas deverão apresentar a documentação listada conforme disposto a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver);

A documentação exigida para sócios de MPEs é a mesma exigida para administradores e/ou representantes legais de cooperativas no item anterior.

O disposto no item anterior se aplica aos cooperados que figurarem como fiadores das cooperativas as quais estiverem associados.

Quando for o caso, poderão ser exigidos outros documentos necessários para comprovar que a operação do crédito está de acordo com o disposto no ato constitutivo da cooperativa.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA
**COOPERATIVAS
CUSTEIO**



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA COOPERATIVAS CUSTEIO

01) BENEFICIÁRIOS:

Cooperativas de produção estabelecidas no município de Maricá com pelo menos 90 dias de constituição.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis recursos para financiamento de despesas de capital de giro para custeio por parte dos cooperados.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado à cooperativa será de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor máximo financiado será limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cooperado.

O valor a ser liberado a cada cooperado será idêntico ao dos demais.

04) TAXA DE JUROS

Não haverá cobrança de taxa de juros ou correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA COOPERATIVAS CUSTEIO

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Cooperativas Custeio:

a) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA COOPERATIVAS CUSTEIO

c) Fiança de todos os cooperados.

As máquinas e equipamentos serão avaliados em 70% do valor listado na nota fiscal.

Somente serão aceitas notas fiscais com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.

A nota fiscal deverá estar emitida em favor do beneficiário do crédito.

Será considerado atendido o índice de cobertura de garantias de 100% quando a operação estiver garantida pela fiança de todos os cooperados, sendo dispensada apuração de renda ou patrimônio dos fiadores.

07) DOCUMENTAÇÃO:

A seguinte documentação será exigida para a Linha Fomenta Cooperativas Custeio:

a) Documento emitido pela cooperativa listando os cooperados beneficiários e o valor a ser liberado individualmente.

b) Quando for o caso, outros documentos necessários para comprovar que a operação do crédito está de acordo com o disposto no ato constitutivo da cooperativa. Além da documentação exigida no item anterior, será exigida a documentação a seguir:

a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;

b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Do-



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS CUSTEIO**

cumento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;

c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);

d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);

i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA COOPERATIVAS CUSTEIO

j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;

k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;

b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPEs);

c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA **COOPERATIVAS CUSTEIO**

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os administradores e representantes legais das cooperativas deverão apresentar a documentação listada a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
 - b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
 - c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
 - d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver);
- O disposto no item anterior se aplica aos cooperados que figurarem como fiadores das cooperativas as quais estiverem associados.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA
**EMPRESAS
NASCENTES**



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES

01) BENEFICIÁRIOS:

Empresas com menos de 24 meses de operação.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis as despesas de capital de giro para o desenvolvimento das atividades da nova empresa.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e o máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

04) TAXA DE JUROS

Não haverá cobrança de taxa de juros ou correção monetária.

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema PRICE e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência não haverá a cobrança de parcelas.

Os juros serão acumulados junto ao saldo devedor durante período de carência e cobrados em conjunto com as parcelas de amortização.

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias para a Linha Fomenta Empresas Nascentes:

- a) Fiança do próprio Cliente;
- b) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

- c) Fiança de terceiros baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES

d) Máquinas e equipamentos;

Será obrigatória a fiança de terceiros para a totalidade do valor financiado.

As máquinas e equipamentos serão avaliados em 70% do valor listado na nota fiscal.

Somente serão aceitas notas fiscais com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de solicitação do financiamento.

A nota fiscal deverá estar emitida em favor do beneficiário do crédito

07) DOCUMENTAÇÃO:

A seguinte documentação será exigida das Empresas Nascentes:

a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;

b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;

c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);

d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES

- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;
- b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPEs);
- c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA EMPRESAS NASCENTES

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das Empresas Nascentes, os administradores e representantes legais deverão apresentar a documentação listada no item a seguir:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver).



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA

TURISMO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA TURISMO

01) BENEFICIÁRIOS:

Empresas domiciliadas no município de Maricá, que estejam faturando há pelo menos 24 meses e atuem no setor de turismo.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

Despesas de investimento e/ou capital de giro para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela empresa.

Haverá prestação de contas de forma simplificada por meio de formulário eletrônico.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e o máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de IPCA + 0% a.a..

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal.

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA TURISMO

06) GARANTIAS:

Serão aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Turismo:

a) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas "Declaração de Bens e Direitos" e "Dívidas e Ônus Reais" devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

c) Outras garantias conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens.



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA TURISMO

07) DOCUMENTAÇÃO:

Além dos documentos exigidos para a linha Fomenta Turismo listados no item a seguir e respectivos subitens, será exigido ainda o CADASTUR válido emitido pelo Ministério do Turismo no momento da aprovação do crédito.

- a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;
- b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);

3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA TURISMO

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);

i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);

j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;

k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;

b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPES);

c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA TURISMO

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das Empresas, os administradores e representantes legais deverão apresentar a documentação listada no item a seguir e subitens.

A seguinte documentação será exigida das pessoas físicas sócias das Empresas:

- a) Ficha Cadastro Eletrônica Pessoa Física Programa Fomenta.
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
- d) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- e) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver)



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA

PEQUENOS INVESTIMENTOS



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA PEQUENOS INVESTIMENTOS

01) BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários da Linha Fomenta Pequenos Investimentos:

- a) As empresas domiciliadas no município de Maricá que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses;
- b) As empresas domiciliadas fora do município de Maricá que estejam faturando há, pelo menos, 24 meses e pretendam abrir uma filial ou transferir suas atividades para o Município de Maricá;

Os beneficiários localizados fora do município de Maricá deverão comprovar abertura ou transferência de localidade por meio de Cartão CNPJ previamente à aprovação da operação.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

Despesas de investimento e/ou capital de giro para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela empresa.

Haverá prestação de contas de forma simplificada por meio de formulário eletrônico.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de IPCA + 5% a.a..



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA PEQUENOS INVESTIMENTOS

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses. As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal.

06) GARANTIAS:

São aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Pequenos Investimentos:

a) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em renda, será calculada pela mesma metodologia aplicada pela AgeRio para a avaliação do aval de terceiros em operações de microcrédito realizadas com recursos do FEMPO.

Se a fiança tiver sido apurada com base na renda do fiador, o seu patrimônio não poderá ser utilizado para compor a garantia

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA PEQUENOS INVESTIMENTOS

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

c) Outras garantias conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens:

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, a AgeRio poderá utilizar as mesmas opções e regras de garantias aplicáveis às operações da sua carteira de risco próprio para compor o índice mínimo de cobertura das operações do Programa.

Veículos automotores serão aceitos em garantia somente se for possível registrar a respectiva garantia em nome da Prefeitura Municipal de Maricá.

A Prefeitura Municipal de Maricá deverá informar o início da vigência da prestação dos serviços de gravame, podendo iniciar imediatamente a contratação de operações de crédito com esta garantia.

07) DOCUMENTAÇÃO:

Além da documentação exigida no disposto pelo item a seguir e respectivos subitens, o Cliente deve apresentar o Cartão CNPJ da matriz transferida ou filial aberta em Maricá, para empresas que desejam se instalar no município, previamente a aprovação do crédito.

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, serão aplicáveis à documentação exigida dos Clientes de qualquer porte, dos projetos e dos respectivos sócios as mesmas regras utilizadas pela AgeRio nas operações da sua carteira de risco próprio.

Além da documentação listada no item anterior, serão exigidos de todos os Clientes enquadrados neste item:



3. PEQUENOS INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA PEQUENOS INVESTIMENTOS

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- g) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA

HOTELARIA



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

01) BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários da Linha Fomenta Hotelaria as empresas domiciliadas no município de Maricá, que atuem ou desejem atuar no setor hotelaria ou pousadas e possuam propriedade do imóvel onde exerçam ou exercerão a atividade.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis pela Linha Fomenta Hotelaria as despesas para realização de obras, reformas, aquisição de máquinas, equipamentos e/ou mobiliário declarados pelo cliente.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de IPCA + 0% a.a..

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal.

4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

06) GARANTIAS:

São aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Hotelaria:

a) Obrigatoriamente, a alienação fiduciária ou hipoteca do imóvel dado em garantia;

b) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens:

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

c) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens:

A fiança solidária será considerada suficiente para composição da garantia das operações, independentemente da renda ou patrimônio dos membros do grupo de fiança solidária.

As regras para composição do grupo de fiança solidária deverão obedecer a mes-

4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

ma metodologia aplicada pela AgeRio para aval solidário em operações de micro-crédito realizadas com recursos do FEMPO.

d) Outras garantias conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens.

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, a AgeRio poderá utilizar as mesmas opções e regras de garantias aplicáveis às operações da sua carteira de risco próprio para compor o índice mínimo de cobertura das operações do Programa.

Veículos automotores serão aceitos em garantia somente se for possível registrar a respectiva garantia em nome da Prefeitura Municipal de Maricá.

A Prefeitura Municipal de Maricá deverá informar o início da vigência da prestação dos serviços de gravame, podendo iniciar imediatamente a contratação de operações de crédito com esta garantia

07) DOCUMENTAÇÃO:

A seguinte documentação será exigida para a Linha Fomenta Hotelaria:

a) Declaração de faturamento, assinadas pelo contador da empresa/cooperativa – para as pleiteantes não optantes pelo SIMPLES Nacional, conforme periodicidade necessária para análise;

b) Declaração de faturamento expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou a emissão dos últimos extratos do PGDAS-D, quando aplicável, conforme periodicidade necessária para análise;

c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

- d) O comprovante de endereço da Pessoa Jurídica necessariamente situada no Município de Maricá;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- k) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

O comprovante de endereço será considerado válido:

- a) Quando emitido em nome da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias;



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

b) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias desde que seja igual ao do Estatuto Social ou documento similar (no caso de MPEs);

c) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja comprovada por meio do Google Maps e fotografias que a empresa se encontra situada neste Município e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

d) Quando emitido em nome do sócio da Pessoa Jurídica há menos de 90 dias e diverso do Estatuto Social ou documento similar, desde que seja declarado pelo solicitante que o local onde a referida empresa exerce a sua atividade é no município de Maricá, sob as penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83) e suscetível à diligência por parte da Prefeitura;

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

Os sócios das Empresas, os administradores e representantes legais das deverão apresentar a documentação listada no item a seguir e subitens.

4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA HOTELARIA

A seguinte documentação será exigida das pessoas físicas sócias das Empresas:

- a) Documento de identidade e CPF;
 - b) Comprovante de residência atualizado emitido há menos de 90 dias;
 - c) Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
 - d) Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver);
- A documentação exigida para sócios das Empresas é a mesma exigida para administradores e/ou representantes legais.

Além dos documentos exigidos para a linha Fomenta Hotelaria listados no item anterior e respectivos subitens, o Cliente deve apresentar:

- a) CADASTUR válido emitido pelo Ministério do Turismo no momento da aprovação do crédito indicando que o estabelecimento se trata de hotel ou pousada;
- b) Documentação comprovando a propriedade do imóvel onde a atividade é exercida.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA

**GRANDES
INVESTIMENTOS**

4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA GRANDES INVESTIMENTOS

01) BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários da Linha Fomenta Grandes Investimentos:

- a) Empresas domiciliadas no município de Maricá, que estejam faturando há pelo menos 24 meses;
- b) Empresas domiciliadas fora do município de Maricá, que estejam faturando há pelo menos 24 meses e pretendam abrir uma filial em Maricá;

As empresas domiciliadas fora do município deverão comprovar abertura ou transferência de localidade para o município de Maricá por meio de Cartão CNPJ previamente a liberação dos recursos.

As empresas deverão comprovar sua existência conforme os critérios adotados pela AgeRio em suas operações simplificadas de risco próprio.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

Despesas para realização de obras, reformas, aquisição de máquinas, equipamentos e/ou mobiliário declarados pelo cliente.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

O valor mínimo financiado será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de IPCA + 5% a.a..

4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA GRANDES INVESTIMENTOS

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 12 (doze) meses de carência e de até 48 (quarenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal.

06) GARANTIAS:

São aceitas as seguintes garantias para a Linha Fomenta Grandes Investimentos:

a) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens;

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

VALOR DA FIANÇA=70%*[(DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS)-(DÍVIDAS E ÔNUS REAIS)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens;



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA GRANDES INVESTIMENTOS

A fiança solidária será considerada suficiente para composição da garantia das operações, independentemente da renda ou patrimônio dos membros do grupo de fiança solidária.

As regras para composição do grupo de fiança solidária deverão obedecer a mesma metodologia aplicada pela AgeRio para aval solidário em operações de micro-crédito realizadas com recursos do FEMPO.

c) Outras garantias conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens. Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, a AgeRio poderá utilizar as mesmas opções e regras de garantias aplicáveis às operações da sua carteira de risco próprio para compor o índice mínimo de cobertura das operações do Programa.

Veículos automotores serão aceitos em garantia somente se for possível registrar a respectiva garantia em nome da Prefeitura Municipal de Maricá.

A Prefeitura Municipal de Maricá deverá informar o início da vigência da prestação dos serviços de gravame, podendo iniciar imediatamente a contratação de operações de crédito com esta garantia.

07) DOCUMENTAÇÃO:

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, serão aplicáveis à documentação exigida dos Clientes de qualquer porte, dos projetos e dos respectivos sócios as mesmas regras utilizadas pela AgeRio nas operações da sua carteira de risco próprio.

Além da documentação listada no item anterior, serão exigidos os documentos a seguir de todos os Clientes:



4. GRANDES INVESTIMENTOS

LINHA FOMENTA GRANDES INVESTIMENTOS

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- g) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



5. PROJETOS ESTRUTURADOS

LINHA FOMENTA

PROJETOS ESTRUTURADOS



5. PROJETOS ESTRUTURADOS

LINHA FOMENTA PROJETOS ESTRUTURADOS

01) BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários da Linha Fomenta Projetos Estruturados as empresas de qualquer porte que desejem financiar projetos de implantação, expansão ou manutenção de capacidade produtiva no município de Maricá.

02) ITENS FINANCIÁVEIS:

São financiáveis pela Linha Fomenta Projetos Estruturados:

- a) Obras civis, instalações e mobiliário;
- b) Máquinas e equipamentos nacionais ou importados (inclusive usados);
- c) Softwares (limitado à aquisição de licenças e/ou desenvolvimento por terceiros);
- d) Treinamentos (inclusive material didático, instrutor externo pessoa física ou jurídica, inscrições em seminários e correlatos);
- e) Serviços de consultoria (relacionados à proposta de financiamento objeto de investimento);
- f) Serviços de terceiros (serviços técnicos diversos de pessoas físicas ou jurídicas);
- g) Licenças, direitos de propriedade intelectual, certificações e patentes (despesas com aquisição ou registro, no país ou no exterior);
- h) Capital de giro associado ao investimento (limitados a 30% do valor financiado). Serão considerados itens financiáveis para fins de contrapartida e/ou reembolso as despesas realizadas nos 6 (seis) meses anteriores à solicitação do crédito.

03) LIMITE DE FINANCIAMENTO:

Será financiado até 80% do projeto, sendo o valor mínimo financiado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o máximo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

5. PROJETOS ESTRUTURADOS

LINHA FOMENTA PROJETOS ESTRUTURADOS

04) TAXA DE JUROS

A taxa de juros será de **IPCA + 3% a.a.**

05) PRAZOS

Os prazos máximos serão de até 18 (dezoito) meses de carência e até 78 (setenta e oito) meses de amortização, totalizando um prazo máximo total de 96 (noventa e seis) meses.

As parcelas serão calculadas conforme o sistema SAC e serão cobradas mensalmente durante o período de amortização.

Durante o período de carência haverá cobrança de juros mensal.

06) GARANTIAS:

São aceitas as seguintes garantias na Linha Fomenta Projetos Estruturados

a) Fiança de terceiros baseada em renda e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens;

O valor da fiança de terceiros e de sócios, quando apurada com base em patrimônio, será avaliada conforme o seguinte critério:

Valor da Fiança=70%*[(Declaração de Bens e Direitos)-(Dívidas e Ônus Reais)]

Os valores das rubricas “Declaração de Bens e Direitos” e “Dívidas e Ônus Reais” devem ser obtidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF no encerramento do último ano.

Serão aceitas Declarações de Ajuste Anual do IRPF com dois anos de defasagem, caso ainda não tenha encerrado o prazo para envio da nova Declaração estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Se a fiança tiver sido apurada com base no patrimônio do fiador, a sua renda não poderá ser utilizada para compor a garantia.

5. PROJETOS ESTRUTURADOS

LINHA FOMENTA PROJETOS ESTRUTURADOS

b) Fiança de terceiros ou dos próprios sócios baseada em patrimônio e apurada conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens;

A fiança solidária será considerada suficiente para composição da garantia das operações, independentemente da renda ou patrimônio dos membros do grupo de fiança solidária.

As regras para composição do grupo de fiança solidária deverão obedecer a mesma metodologia aplicada pela AgeRio para aval solidário em operações de micro-crédito realizadas com recursos do FEMPO

c) Outras garantias conforme disposto no item a seguir e respectivos subitens.

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, a AgeRio poderá utilizar as mesmas opções e regras de garantias aplicáveis às operações da sua carteira de risco próprio para compor o índice mínimo de cobertura das operações do Programa.

Veículos automotores serão aceitos em garantia somente se for possível registrar a respectiva garantia em nome da Prefeitura Municipal de Maricá.

Prefeitura Municipal de Maricá deverá informar o início da vigência da prestação dos serviços de gravame, podendo iniciar imediatamente a contratação de operações de crédito com esta garantia.

07) DOCUMENTAÇÃO:

Quando disposto pelas regras da Linha para operações com empresas, serão aplicáveis à documentação exigida dos Clientes de qualquer porte, dos projetos e dos respectivos sócios as mesmas regras utilizadas pela AgeRio nas operações da sua carteira de risco próprio.

Além da documentação listada no item anterior, serão exigidos os documentos a seguir de todos os Clientes:



5. PROJETOS ESTRUTURADOS

LINHA FOMENTA PROJETOS ESTRUTURADOS

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos tributos municipais de Maricá;
- g) Informações bancárias da empresa (banco, agência e conta corrente ou conta poupança);

Poderão ser aceitas certidões positivas de tributos municipais desde que as dívidas municipais tenham sido originadas nos 3 (três) últimos exercícios.

As certidões positivas de tributos municipais serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início das amortizações.

Os dispostos no item anterior serão verificados pela Prefeitura que poderá solicitar o vencimento antecipado do crédito em caso de descumprimento das obrigações pelo Cliente.

TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO



Fomenta



Fomenta MARICÁ
TRANSFORMAÇÃO PELO CRÉDITO

SAC Fale conosco pelo Whatsapp para tirar
suas dúvidas ou obter mais informações



+55 (21) **99260-2952**